

RESOLUÇÃO Nº 04/2020-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 102, caput, e 103, XI, da Lei nº 0915/2005; art. 5º c/c o inciso II do art. 18 e inciso IV do art. 3º, todos do Regimento Interno do CEP/AP, ainda, tudo o que consta nos autos do Processo nº 2019.63.801996PA e etc.,

Considerando, que o Conselho Estadual de Previdência reunido na 2ª Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de agosto de 2020, aprovou, à unanimidade, o relatório e o voto do relator, Conselheiro Lindoval Queiroz Alcântara,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar prejudicada a proposta de permuta requerida pela Chefia do Gabinete do Governador do Estado do Amapá, ante a incompatibilidade absoluta dos valores de mercado aferidos por laudos técnicos subscritos por peritos gabaritados, sendo o imóvel de propriedade da Amapá Previdência localizado na Rua Professor Tostes, nº 2212 – Santa Rita, Macapá-AP, estimado no valor de R\$ 7.216.946,52 (sete milhões, duzentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) e o imóvel de propriedade do Governo do Estado do Amapá, localizado na Av. Binga Uchoa, 10, Centro – Macapá-AP, estimado no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), cuja diferença perfaz o valor de R\$ 3.716.946,52 (três milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), que, a toda evidência, não apresentam equivalência de valores, pena de lesão ao patrimônio previdenciários dos servidores civis e militares do Estado do Amapá.

Parágrafo único. O permutante interessado poderá re apresentar nova proposta mediante oferecimento de bens imóveis com preços equivalentes entre os bens objeto da transação, *ex vi* do art. 17, I, c, c/c o art. 24, todos da Lei nº 8.666/93;

Art. 2º. Ficam aprovadas as recomendações propostas pelo relator enumeradas a seguir:

- a) dar cumprimento a retomada do prédio localizado na Rua Professor Tostes, nº 2212 - Santa Rita-Macapá-AP, conforme deliberação do Conselho Estadual de Previdência – CEP, realizada na reunião de 6 de agosto de 2015;
- b) autorizar a reforma do imóvel acima, tendo como objetivo a instalação da sede da Amapá Previdência - AMPREV;

- c) inaugurar os procedimentos para imediata alienação de todos os bens imóveis de propriedade da Amapá Previdência - AMPREV, salvo aqueles operacionais;
- d) proceder a entrega do imóvel atualmente ocupado pela AMPREV, localizado na Rua Binga Uchôa nº 10, ao Governo do Estado do Amapá, seu proprietário.
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2020.

Rubens Belnimeque de Souza
Presidente do CEP

Lindoal Queiroz Alcântara
Vice-Presidente do CEP
Relator



Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.244

Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Naron de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rodney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Iânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAI: Kaka Barbosa
I JAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o MEMORANDO Nº 250202.0005.1216.0048/2020 - SLAB/UEAP, datado em 18 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Anderson Nascimento Lobato, para responder pelas Atividades de Responsabilidade dos Laboratórios-SLAB, em substituição ao titular, sendo Orlando Silva Júnior, no período de 01/09/2020 a 10/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2020.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2020-0828-0003-8983

PORTARIA Nº 197/2020 - UEAP

A Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0197.1202.0002/2020 - PROTOCOLO /UEAP, datado em 17/08/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do Artigo 101 da Lei nº 0066/1993, a servidora Gerlany de Fátima dos Santos Pereira, Mat. 0116840-1-01 - Docente, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Amapá, no período de 20 de Agosto de 2020 à 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria e seus efeitos, retroagem a data de 20 de agosto de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de agosto de 2020.
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

HASH: 2020-0828-0003-9017

Superintendência de Vigilância em Saúde

ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020-NL/SVS; de 27/03/2020, Publicada em 16/07/2020, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.212, página 77, seção 02.

ONDE SE LÊ:

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, em especial o artigo Art. 24, Inciso IV, Lei 13.979, de 06/02/2020, artigo 4º e o Decreto Estadual Nº 1375, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado do Amapá. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Dorinaldo Barbosa Malafaia – Superintendente da Vigilância em Saúde do Amapá.

LEIA-SE:

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, em especial o artigo Art. 24, Inciso IV que tem como objetivo atualizado os valores estabelecidos no art.26, incisos I, II, III e IV do caput da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores; Lei 13.979, de 06/02/2020, artigo 4º § 2º e o Decreto Estadual Nº 1375, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado do Amapá. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Dorinaldo Barbosa Malafaia – Superintendente da Vigilância em Saúde do Amapá.

KELLY CRISTIANE ARAÚJO FREIRE
Gerente do Núcleo de Licitações

HASH: 2020-0828-0003-8988

Amapá Previdência

RESOLUÇÃO Nº 04/2020-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 102, caput, e 103, XI, da Lei nº 0915/2005; art. 5º c/c o inciso II do art. 18 e inciso IV do art. 3º, todos do Regimento Interno do CEP/AP, ainda, tudo o que consta nos autos do Processo nº 2019.63.801996PA e etc.,

Considerando, que o Conselho Estadual de Previdência reunido na 2ª Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de agosto de 2020, aprovou, à unanimidade, o relatório e

o voto do relator, Conselheiro Lindoval Queiroz Alcântara,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar prejudicada a proposta de permuta requerida pela Chefia do Gabinete do Governador do Estado do Amapá, ante a incompatibilidade absoluta dos valores de mercado aferidos por laudos técnicos subscritos por peritos gabaritados, sendo o imóvel de propriedade da Amapá Previdência localizado na Rua Professor Tostes, nº 2212 – Santa Rita, Macapá-AP, estimado no valor de **R\$ 7.216.946,52 (sete milhões, duzentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** e o imóvel de propriedade do Governo do Estado do Amapá, localizado na Av. Binga Uchoa, 10, Centro – Macapá-AP, estimado no valor de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, cuja diferença perfaz o valor de **R\$ 3.716.946,52 (três milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, que, a toda evidência, não apresentam equivalência de valores, pena de lesão ao patrimônio previdenciários dos servidores civis e militares do Estado do Amapá.

Parágrafo único. O permutante interessado poderá reapresentar nova proposta mediante oferecimento de bens imóveis com preços equivalentes entre os bens objeto da transação, ex vi do art. 17, I, c, c/c o art. 24, todos da Lei nº 8.666/93;

Art. 2º. Ficam aprovadas as recomendações propostas pelo relator enumeradas a seguir:

- a) dar cumprimento a retomada do prédio localizado na Rua Professor Tostes, nº 2212 - Santa Rita-Macapá-AP, conforme deliberação do Conselho Estadual de Previdência – CEP, realizada na reunião de 6 de agosto de 2015;
- b) autorizar a reforma do imóvel acima, tendo como objetivo a instalação da sede da Amapá Previdência - AMPREV;
- c) inaugurar os procedimentos para imediata alienação de todos os bens imóveis de propriedade da Amapá Previdência - AMPREV, salvo aqueles operacionais;
- d) proceder a entrega do imóvel atualmente ocupado pela AMPREV, localizado na Rua Binga Uchoa nº 10, ao Governo do Estado do Amapá, seu proprietário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Macapá-AP, 20 de agosto de 2020.
Rubens Belnimeque de Souza
Presidente do CEP
Lindoval Queiroz Alcântara
Vice-Presidente do CEP
Relator

HASH: 2020-0828-0003-9013

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

EXTRATO DO CONVÊNIO 002/2020 – PRODAP

Por este instrumento, de um lado o CENTRO DE GESTÃO

DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, com sede na Rua São José, s/n, Centro, inscrita no CNPJ nº 01.591.392/0001-73, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Decima Oitava, nº 1713, Bairro Marabaixo III, CEP 68.909-853, Macapá-AP, portador do Documento de Identidade nº 189582-AP, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.483.412-49, no uso de suas atribuições adiante designada CONVENENTE, e do outro lado, A AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, pessoa jurídica de Direito Privado, constituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Binga Uchoa, nº 10, Centro, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 03.281.445/0001-85, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **RUBENS BELNIMEQUE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 2817612/SSP e inscrito CPF sob o nº 631.928.702-06, residente e domiciliado nesta Cidade, adiante designada CONVENIADO celebram este CONVÊNIO de acordo com as cláusulas e condições, seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O presente convênio tem por objeto a concessão e utilização, pela CONVENENTE, do uso do Sistema de Consignações e-CONSIG, para registro das consignações facultativas dos CONSIGNATÁRIOS credenciados junto ao CONVENIADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONVÊNIO estão orçadas no valor total de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, e correrão à conta de recursos oriundos do Programa de Trabalho: 1.04.122.005.2464, Implantação, Manutenção de Serviços Administrativos, Fonte: (240), Natureza da Despesa: 449052, a Nota de Empenho deverá ser emitida em janeiro do ano subsequente ao exercício apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá sua vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses contatos de 26/08/2020 a 26/08/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso não seja renovado, as consignações inseridas perdurarão até a última parcela registrada pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: O Foro deste termo Aditivo é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2020.
José Lutiano Costa da Silva
Presidente do PRODAP

HASH: 2020-0828-0003-9012